DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 06 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.304.922-4, designa o(a) servidor(a) Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira, Matrícula funcional nº 30725093, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) Haroldo Siqueira de Oliveira, Matrícula funcional nº 39091039, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de Japira, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Benno Henrique Weigert Doetzer

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Exercício 16036/2024

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de NOVA AURORA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

15700/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no exercício da competência do art. 18, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado por meio da Portaria nº 344, de 24 de outubro de 2023, publicada na edição nº 11532 de 30 de outubro de 2023, do Diário Oficial do Estado – DIOE. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOAO PAULO SOARES DAS NEVES- RG 8.791.579-4/PR e JOSE ALCIR DE OLIVEIRA - RG 9.400.600-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.401.427-0. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores RICARDO ANTONIO DA SILVA- RG 9.156.262-6/PR e ALLAN JURGEN ISERNHAGEN - RG 4.410.836-4/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.568.266-8. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de

03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA № 070, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 21.666.355-1, RESOLVE: autorizar a servidora *Danielle Penido da Silva* da Prefeitura Municipal de Ubiratã a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Mamborê. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

16004/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA № 073. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao art. 11, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando as Instruções Normativas CGE nº 01, 04 e 07/2023.

RESOLVE:

Art.1° Disponibilizar os Planos de Trabalho dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance da Adapar, aprovado para o Exercício 2024, objeto do protocolado nº 21.680.083-4, disponível no endereço eletrônico: https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-NIC

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

16085/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 20.985.628-0, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 109, de 24 de abril de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

PORTARIA Nº **068,** DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Morretes

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 085/2024, da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emit Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetua lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Morretes	Albino Cezar Turbay Grandi	5901	Secretaria Municipal de Agricultura	21.748.551-7

FIS. 64 Mov. 12